



TERMO ADITIVO Nº 30/2013

III TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2012

Por este instrumento contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com matriz na Rua Pinheiro Machado, Nº 2281, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.635.305/0001-10, e Inscrição Estadual sob o Nº 029/0006490, fone: (54) 4009-7700, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores: Sra. ALEXANDRA SAVIATTO SEVERO, Diretora Comercial, portadora do CPF nº 014.438.499-01, e Sr. ANDERSON JOSÉ ZECHIN, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 013.855.780-15, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado a empresa **QUALITÀ INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua 16 de Julho, Nº 42, salas 506 e 507, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.195.419/0001-90, Fone: (51) 3337-2688, representada legalmente pelo Sr. LUIS ALBERTO RICHTER, inscrito no CPF sob Nº 415.672.850-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato, que trata do objeto, nos subitens 2.1.2 e 2.1.3.1 passando a estabelecer as seguintes condições:

1.1. O subitem 2.1.2 passa a vigorar com o seguinte teor: abranger as 02 (duas) lojas da Contratante e seus 5 (cinco) pontos de vendas, assim localizados:

- a) 04 pontos de venda para a matriz, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul/RS;
- b) Um ponto de venda na filial localizada na Rua Alfredo Caves, nº 930, Centro, Caxias do Sul/RS.

1.2. O subitem 2.1.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação: “ A contratante utiliza conexão via IP, com internet gerenciada pela empresa contratada a partir da vigência do Contrato 08/2013, decorrente do Pregão Presencial 01/2013. na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul/RS;

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS
FILIAIS: Rua Dom José Barea, nº 2202, Exposição - Fone: (54) 4009-3150 - Cep 95084-100 - Caxias do Sul - RS
Rua Frederico Bergmann, nº 3161, Pioneiro - Fone: (54) 3224-1704 - Cep 95042-290 - Caxias do Sul - RS
Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro - Fone: (54) 3221-2224 - Cep 95020-460 - Caxias do Sul - RS



CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a Cláusula Oitava do Contrato, que trata dos valores e da forma de pagamento, excluindo-se o subitem 8.1.3 e o subitem 8.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. “Para a licença de uso e dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, por unidade da Contratante, faturado no final de cada mês, cujo pagamento se dará até o 5º dias útil do mês subsequente.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 21 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

C.I:

Nome:

C.I

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS
FILIAIS: Rua Dom José Barea, nº 2202, Exposição – Fone: (54) 4009-3150 – Cep 95084-100 - Caxias do Sul – RS
Rua Frederico Bergmann, nº 3161, Pioneiro – Fone: (54) 3224-1704 – Cep 95042-290 - Caxias do Sul – RS
Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS